

CBPF



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel. (021) 2141-7100 Fax.: (021) 2141-7400 CEP: 22290-180

3608

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A GPC ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Instrumento contratual código nº

03 010 15 2002

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ sob nº 04.044.443/001-35, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 – Urca, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Diretor, RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF nº 340.597.848-34, portador da carteira de identidade nº 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro -RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425, publicada no D.O.U. De 15/07/2002 do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

GPC ENGENHARIA LTDA., com sede na rua Antonio Basílio, nº 390, nesta cidade, CNPJ nº 30.998.058/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por FABIO FONSECA DA ROCHA PITTA, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 85-1-05744-7 – CREA e do CPF nº 783.044.407-25, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

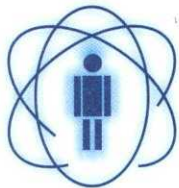
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem *aditar* o “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS”, celebrado em data de 01 de outubro de 2002, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 053/2002 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato inicial, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2005, sindicato da construção civil, passando o valor mensal em março para R\$ 31.930,06 (trinta e um mil novecentos e trinta reais e seis centavos) e a partir de maio de 2005, sindicato dos motoristas e de telefonia, o valor mensal passa para R\$ 32.477,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), com base no Art. 65 inciso II letra “d”, da Lei nº 8.666 /93.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2005NE900003, de 01.0.2005 Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.



CBPF

Ministério da
Ciência e Tecnologia
BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro RJ Brasil
Tel. (021) 2141-7100 Fax.: (021) 2141-7400 CEP: 22290-180

3609

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro 13 de outubro de 2005.

Pelo **CONTRATANTE**

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pelo **CONTRATADO**

FABIO FONSECA DA ROCHA PITTA
Sócio

TESTEMUNHAS

Nome Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839/72

Nome Arnaldo de Andrade
CPF 047.187.487/00

